PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Caratinga - MG

Caratinga, 15 de dezembro de 2023 – ANO XI – Edição nº 5665 – Lei nº 3.357/2013

GABINETE

DECRETO Nº286, DE 14 DE DEZEMBRO 2023

"Estabelece data para pagamento da Taxa de Fiscalização, Localização, Instalação e Funcionamento dos Estabelecimentos, bem como do IPTU/TSU, e dá outras providências".

O prefeito municipal de Caratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 44, da Lei Orgânica Municipal, e, pelos artigos 290, 291 e 427, da Lei Municipal nº 3.667, de 13/12/2017, e, da Lei Municipal nº 3697, de 20/06/2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a data de 15 de março de 2024, para o pagamento da Taxa de Fiscalização, Localização, Instalação e Funcionamento dos Estabelecimentos.

Art. 2º Fica estabelecida a data de 15 de abril de 2024, para o pagamento do IPTU/TSU/2023 em cota única ou primeira parcela.

Art. 3º Para pagamento em cota única da data prevista no artigo 2º, deste Decreto, será concedido o desconto de 15% (quinze por cento).

Art. 4º O IPTU/TSU/2023 poderá ser pago em até 08 parcelas mensais e sucessivas, vencendo a primeira no dia 15 de abril de 2024, observando o valor mínimo de 10 (dez) UFPC's (Unidade Fiscal Padrão de Caratinga).

Art. 5º Este Decreto revoga o Decreto nº 281/2022.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Caratinga - MG, 14 de dezembro de 2023.

Welington Moreira de Oliveira
Prefeito do Município

DECRETO Nº 287 de dezembro de 2023.

"Declara de utilidade pública área urbana para fins de desapropriação, o imóvel que especifica, em caráter de urgência e dá outras providências".

O prefeito municipal de Caratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do art. 44, da Lei Orgânica Municipal e no art. 5º, "m", do Decreto-Lei n.º 3365/41,
Considerando que é dever do administrador público a construção de obras públicas, e sua manutenção que beneficia a população do município;
CONSIDERANDO que a Escola Municipal Crispim de Aquino Ramos encontra-se funcionando no imóvel objeto desta desapropriação e que o local atende perfeitamente a demanda escolar;
Considerando a necessidade de desapropriação do imóvel para manutenção, por razões de ordem logística e necessidade de obras para ampliação e melhoria dos serviços educacionais;
Considerando o benefício a toda coletividade na inserção de políticas voltadas para melhoria da qualidade de ensino, bem como proporcionar melhorias no espaço físico escolar;
Considerando que o imóvel atende perfeitamente as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, devido ao seu espaço físico e localidade;
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos do art. 5º, inciso "m" do Decreto Lei nº 3.365/41, o imóvel abaixo relacionado:
Trata-se de uma área de 986,87 M2 (novecentos e oitenta e seis metros e oitenta e sete centímetros quadrados), situado na Rua José Miguel, nº 294, Distrito de Sapucaia, Município de Caratinga/MG, inscrição municipal nº 11010130312001-0, em nome de WANDERLEI JOSÉ BOTELHO, inscrito no CPF sob o nº 592.254.986-15.
Art. 2º. A desapropriação de que trata este Decreto se dará por utilidade pública, na forma do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941, especificamente em seu artigo 5º, alínea "m", sendo destinada a ampliação da Escola Municipal Crispim de Aquino Ramos.
Art. 3º. A expropriação do imóvel deve obedecer às determinações legais e as despesas decorrentes da desapropriação a que se refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente.
Art. 4º. A presente declaração de utilidade pública servirá de instrumento legal de desapropriação a ser processada posteriormente na forma da Lei.
Art. 5º. Deverá ser expedida notificação para o proprietário acerca da oferta da indenização, nos termos do Art. 10-A do Decreto-Lei nº 3.365/41 alterado pela Lei nº 13.867/2019.
Art. 6º. Caso exista algum impedimento legal ou, no caso de o proprietário não aceitar a desapropriação de forma consensual, e desta maneira não sendo possível proceder pela via amigável, a Procuradoria-Geral do Município deverá ajuizar a competente ação de desapropriação litigiosa de pleno domínio da área descrita no artigo 1º, deste Decreto, devendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.
Art. 8º Após ultimadas as medidas e a respectiva imissão na posse, deve a Secretaria responsável pelo Cadastro Imobiliário e Patrimônio do Município ultimar as medidas cabíveis para o devido registro junto ao Cartório competente.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Caratinga/MG, 06 de dezembro de 2023.

Welington Moreira de Oliveira
Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FAZENDA

MUNICÍPIO DE CARATINGA – Torna Público Extrato do Aditivo 03 do Contrato nº. 050/2023 - Processo nº 004/2023– Tomada de Preços Nº. 002/2023 – Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de Recapeamento Asfáltico em diversas ruas do Município conforme Convênio nº1301003234/2022/SEINFRA. Contratada: WORKPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA. Fica acrescido ao contrato 050/2023 o valor de R$ 157.102,27 (cento e cinquenta e sete mil cento e dois reais e vinte sete reais), que corresponde a 11,5577 do mesmo. Caratinga/MG, 15 de dezembro 2023. Márcio Alves Dos Santos – Secretário Municipal de Obras Públicas e Defesa Social.

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG – Extrato de revogação – Processo Licitatório 239/2023 – Pregão Presencial nº 108/2023. Objeto: Aquisição de pó de café para atender todas as Secretarias Municipais. Mais informações pelo site www.caratinga.mg.gov.br; ou nos tels.: (33) 3329-8023 / 8019. Caratinga/MG, 13 de dezembro de 2023. Welington Moreira de Oliveira – Prefeito Municipal.

Documento assinado digitalmente
gov.br
HEITOR PEREIRA DOS SANTOS SILVA
Data: 15/12/2023 16:57:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br